



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

INEXIGIBILIDADE

Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

PROCESSO Nº 49/2024

OBJETO

REFERE-SE À PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 173.553,19 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de julho de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Não exigido

MODO DE DISPUTA:

Não exigido

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não exigido



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Conforme Art. 72, Inc. VI).....	4
4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Conforme Art. 72, Inc. VII).....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
6. DA HABILITAÇÃO.....	4
7. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade para contratação, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 2.621 de 04 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos é O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICO.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lote de terreno de nº 24 da quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, em Monte Carmelo, contendo a área total de 200,00m².	U N	01	R\$ 54.666,66	R\$ 54.666,66
02	Lote de terreno de nº 25 da quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, em Monte Carmelo, contendo a área total de 200,00m².	U N	01	R\$ 54.666,66	R\$ 54.666,66
03	Lote de terreno de nº 26 da quadra 05, sito na Avenida Américo, no Bairro Jardim Américo, em Monte Carmelo, contendo a área total de 239,48m².	U N	01	R\$ 64.219,87	R\$ 64.219,87
Total					R\$ 173.553,19

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou até a completa prestação dos serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente contratação se respalda no inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Conforme Art. 72, Inc. VI)

3.1. A escolha do fornecedor foi efetivada pelo setor requisitante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais.

3.2. Em anexo ao Documento de Formalização de Demanda o setor requisitante encaminhou, nos moldes do §5º, Incisos I, II e III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21:

3.2.1. Avaliação Prévia do bem (Termo de Vistoria da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis);

3.2.2. Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos (Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais);

3.2.3. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel (Documento de Formalização de Demanda).

3.3 Assim sendo, a contratação será formalizada diretamente com as pessoas física/jurídica:

3.3.1. Américo Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 15.658.845/0001-46;

3.3.2. Denise Batista de Melo – CNPJ: 043.670.806-09.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Conforme Art. 72, Inc. VII)

4.1. Foi elaborado Termo de Vistoria da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

4.2. O Valor Global da contratação será na ordem de **R\$ 173.553,19 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proponente já encaminhou sua proposta, a mesma se encontra em anexo ao Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo setor requisitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1 Desnecessária.

7. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para julgamento da documentação de habilitação da pessoa física/jurídica, a mesma deverá apresentar via e-mail, correios ou protocolo presencial no setor de protocolos sua documentação, até a data e horário previstos para a sessão de julgamento.

7.2. A sessão de julgamento será no dia editar de 2024 às editar horas na sala de reuniões do Setor de Licitações na Avenida Olegário Maciel, nº 129, Centro, Monte Carmelo/MG.

7.3. Para a sessão realizada de forma presencial pública poderão participar quaisquer interessados.

7.4. A Ata da sessão será publicada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Após a sessão o processo será encaminhado à Autoridade Competente para promoção das demais providências para formalização da contratação;

8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

8.3. Será divulgado o extrato do processo e do contrato nos devidos meios de divulgação.

8.4. Integram este documento:

8.4.1. O Documento de Formalização de Demanda;

8.4.2. O Estudo Técnico Preliminar;

8.4.3. O Termo de Referência;

8.4.4. Minuta do Contrato.

Monte Carmelo 08 de julho de 2024.

Nome: Daniel Sant Clair Barbosa Portes
Setor de Licitações